

MINUTA RECUSA DE HORAS A MAIS PROGRAMADAS - CTFP



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
(Instituição)
(Nome)
(Morada)

Email:

DATA:	
ASSUNTO:	Direito a uma escala/horário planeado que respeite o contrato de trabalho, designadamente o nº de horas semanais – 35 horas

(Nome) _____, (categoria) _____, a exercer funções no serviço _____ da/o (instituição) _____, com o número mecanográfico _____, venho por esta via requerer o respeito pelo meu direito a ter uma escala/horário planeado que cumpra o número de horas contratadas.

De referir que tenho uma relação jurídica de emprego publico por via de um Contrato de Trabalho em Funções Publicas, que se rege pela Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LGTFP), alterada Lei n.º 18/2016 de 20 de junho, que estabelece as 35 horas por semana como período normal de trabalho.

Como reconhecido por V/ Exª a instituição tem vindo a recorrer ao trabalho suplementar para fazer face a necessidades de recursos humanos não colmatadas pela contratação de enfermeiros a termo resolutivo, como uma das principais causas do recurso a horário suplementar programado. Todos sabemos que esta tem sido uma prática corrente que sobrecarrega os enfermeiros com uma carga horária muitas vezes excessiva.

Esta situação tem resultado num acréscimo de horas realizadas mensalmente que não se enquadram nas condições previstas no artigo 227º do Código do Trabalho aplicável por remissão da LGTFP, nem podem ser impostas pelo empregador sem que o trabalhador tenha o direito a autorizar/assentir horário suplementar na escala/horário planeado.

Tanto a Constituição da República Portuguesa (CRP), como o Código do Trabalho (CT), preconizam o dever de o empregador proporcionar aos trabalhadores as condições de trabalho que favoreçam a conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal [vide alínea b) do artigo 59.º da CRP, e o n.º 3 do artigo 127.º do CT], sendo igualmente definido como um dever do empregador a elaboração de horários que facilitem essa conciliação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 212.º do CT. Este acervo legislativo é também aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público por remissão da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Considerando o enquadramento anterior venho por este meio informar que, a partir de hoje:

- Me arrogo no direito de autorizar previamente qualquer turno suplementar programado para colmatar a falta permanente de recursos humanos;
- Me recuso a aceitar qualquer escala/horário planeado que ultrapasse o nº de horas contratadas (35 horas/semana), sem o meu consentimento expresso por escrito;
- Estou disponível para realizar horário suplementar sempre que os motivos se enquadrem nas condições previstas no artigo 227º do CT até ao limite legal, desde que não se encontre em causa a conciliação da atividade profissional com a minha vida familiar e pessoal.

Mais informo que desta minha posição darei conhecimento á minha hierarquia direta.

Atenciosamente,

(Assinatura conforme CC/BI)